



Prefeitura Municipal de Planalto

Avenida Carlos Gomes, 709 - Tel. (0186) 95-1202 e 95-1249 - Centro - CEP. 15260 - PLANALTO - SP

INSCRIÇÃO NO C.G.C. (M.F.): 46 935 763/0001-25

LEI Nº 004/93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.993

LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, Etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, em Seção Extraordinária/realizada no Dia 19 de Fevereiro de 1.993, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a presente Lei.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS À ENTIDADE FILANTRÓPICA".

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção Econômica no Valor de Cr\$ 12.000.000,00-(Doze Milhões de Cruzeiros) à Creche da Associação Planaltense de Assistência Social - A.P.A.S., desta cidade de Planalto, para fins exclusivos de pagamento dos funcionários da entidade, referente ao Mês de Janeiro de 1.993.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o Artigo 1º será efetuado em uma única parcela.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária -3191 -Diversas Despesas de Custeio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 24 DE FEVEREIRO DE 1.993

Luís Rubens Teixeira
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Manoel Antonio Rosa
MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10 486 856
SECRETARIO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
- PLANALTO -